



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 637, DE 2024

(Do Poder Executivo)

submete à apreciação de Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 475, de 9 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 2018, que renova, a partir de 14 de fevereiro de 2017, a permissão outorgada à Rádio Caiobá Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Curitiba, Estado do Paraná. - TVR 230/2024 - Portaria nº 475, de 09 de fevereiro de 2018 - Rádio Caiobá Ltda, no município de Curitiba - PR.

DESPACHO:
TRANSFORMADA EM : TVR-230/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 637

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 475, de 9 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 2018, que renova, a partir de 14 de fevereiro de 2017, a permissão outorgada à Rádio Caiobá Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Brasília, 25 de julho de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



EM nº 00457/2023 MCOM

Brasília, 31 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.047532/2016-07, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 987/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 74/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 475, de 9 de fevereiro de 2018, publicada em 23 de fevereiro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de fevereiro de 2017, a permissão outorgada à RÁDIO CAIOBÁ LTDA (CNPJ nº 77.088.235/0001-01), nos termos da Portaria nº 115, datada em 8 de fevereiro de 1977, publicada em 14 de fevereiro de 1977, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Curitiba, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



* C D 2 4 5 0 2 0 9 8 8 6 0 0 *

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de anos, a partir de 14 de fevereiro de 2017, a permissão outorgada à Rádio Caiobá direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Curitiba, estado do Paraná, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 115, de 14 de fevereiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 1977.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação dos conselhos de administração, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.